



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 007/2011

Autoriza a reformulação do Curso de Especialização em Psicologia Clínico- Institucional - Modalidade Residência Hospitalar e altera a denominação atual para Curso de Especialização em Psicologia Clínica Institucional - Modalidade Residência Hospitalar.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do artigo 11 do Estatuto da UERJ e com base no Processo nº 12236/1999, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica autorizada a reformulação do Curso de Especialização em Psicologia Clínico-Institucional na Modalidade Residência Hospitalar, que passa a denominar-se Curso de Especialização em Psicologia Clínica Institucional na Modalidade Residência Hospitalar, a ser oferecido pelo Instituto de Psicologia, Unidade Acadêmica vinculada ao Centro de Educação e Humanidades, junto ao Hospital Universitário Pedro Ernesto (HUPE), em conformidade com o disposto na Resolução CNE/CES Nº 01/07, na Deliberação Nº 023/09 da UERJ e na presente Deliberação.

Parágrafo único - O curso de que trata o *caput* deste artigo destina-se exclusivamente a Psicólogos com inscrição no Conselho Regional de Psicologia.

Art. 2º - O Curso de Especialização atenderá às necessidades de capacitação do profissional para o mercado de trabalho, principalmente em termos de Instituição de Saúde Pública.

Art. 3º - A orientação científica e pedagógica do curso ficará a cargo do Instituto de Psicologia, com apoio técnico-pedagógico do seu Departamento de Psicologia Clínica, cabendo a gerência financeira ao órgão responsável na UERJ.

Art. 4º - As atividades de planejamento, execução e avaliação do curso serão objeto de exame por Comissão constituída pelo corpo docente, corpo de especialistas e dois representantes dos alunos, eleitos por seus pares, membros da COREP (Comissão da Residência em Psicologia), com mandato anual e possibilidade de uma recondução e a CDA (Coordenadoria de Desenvolvimento Acadêmico).



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 007/2011)

Parágrafo único - O CDA é um órgão do HUPE responsável pelo acompanhamento, regulamento e administração das residências e das especializações oferecidas no campo hospitalar.

Art. 5º - O Curso de Especialização na modalidade de Residência Hospitalar será oferecido em 9 (nove) clínicas especializadas. A prática em cada disciplina é, necessariamente, supervisionada.

Parágrafo único - Constituem as clínicas especializadas:

- a) Cirurgia Cardíaca (UDA de Cirurgia Cardíaca);
- b) Espaço de Atividades de Convivência Nise da Silveira (UDA de Psiquiatria);
- c) Núcleo de Atenção ao Idoso/Universidade da Terceira Idade (NAI/UNATI);
- d) Ambulatório do Núcleo de Estudo da Saúde do Adolescente (NESA);
- e) Enfermaria do Núcleo de Estudo da Saúde do Adolescente (NESA);
- f) Pediatria (UDA de Pediatria);
- g) Núcleo Perinatal;
- h) Psicodiagnóstico Diferencial (UDA de Psiquiatria);
- i) Terapia Familiar Psicanalítica (UDA de Psiquiatria);

Art. 6º - Após homologação no Conselho Departamental do Instituto de Psicologia caberá ao Diretor da unidade a designação em Portaria do Coordenador do Curso.

§ 1º - O Coordenador deverá possuir titulação mínima de Mestre, e será eleito pelo Corpo Docente e de Especialistas dentre os professores do curso aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, que pertençam ao quadro funcional ativo da UERJ.

§ 2º - O mandato do Coordenador do curso será de 2 (dois) anos, admitida uma recondução consecutiva.

§ 3º - Havendo vacância do cargo de Coordenador antes do término do mandato, deverá haver nova eleição para o cargo vacante visando à complementação de mandato.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 007/2011)

Art. 7º - A unidade básica para a medida do trabalho acadêmico é o crédito, de acordo com as normas em vigor na UERJ.

Art. 8º - O Curso será realizado em 2 (dois) anos letivos consecutivos, denominados Residência 1 (R1) e Residência (R2), respectivamente, e deverá ser integralizado em 24 (vinte e quatro) meses, incluindo a apresentação da monografia de final de curso.

§ 1º - O aluno que não integralizar o Curso no prazo previsto, será automaticamente desligado.

§ 2º - É vedado ao aluno o trancamento de matrícula.

Art. 9º - A inscrição para o processo seletivo do Curso de Especialização em Psicologia Clínica Institucional - Modalidade Residência Hospitalar será concomitante com a inscrição para o concurso de seleção à Residência.

Parágrafo único - Para inscrever-se, o candidato deverá, preliminarmente, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no processo seletivo.

Art. 10 - A Coordenação do Curso será responsável pela indicação da comissão de seleção, de no mínimo 4 (quatro) e no máximo 6 (seis) membros, entre professores e/ou especialistas do curso para a realização das provas indicadas no Edital, conforme Art. 9º. A comissão elaborará as 2 (duas) provas escritas, uma objetiva e uma discursiva, e fará o levantamento dos títulos e sua respectiva pontuação para prova de análise curricular.

§ 1º - O Edital de Seleção do Curso será enviado à Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa (SR-2) para aprovação, levando-se em conta um tríplice trabalho realizado pelas: comissão de seleção, Coordenação do Curso e pela CDA responsável pela elaboração do Edital Geral para as Residências nas áreas de saúde do HUPE.

§ 2º - O número de vagas será estabelecido no Edital de Seleção, e não será autorizada abertura de turma com menos de 5 (cinco) ou mais de 10 (dez) alunos.

§ 3º - Será considerado apto nas provas escritas o candidato que obtiver o grau mínimo de sete (7,0) em cada: objetiva e discursiva.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 007/2011)

§ 4º - Os critérios de desempate darão prioridade ao candidato que obtiver o maior número de pontos de acordo com a seguinte ordem:

- a) Prova discursiva;
- b) Prova objetiva;
- c) Análise curricular;
- d) Ao que for mais idoso.

§ 5º - Os critérios de aprovação, classificação e desempate serão publicados no Edital de Seleção, conforme **Art. 9º**.

Art. 11 - Os candidatos aprovados e selecionados deverão apresentar os seguintes documentos, necessários à matrícula - original e 2 (duas) cópias:

- a) Carteira de Identidade Profissional ou registro provisório (CRP);
- b) Diploma de Graduação (grau de Psicólogo) ou declaração de colação de grau;
- c) 2 (duas) fotografias recentes (3 x 4);
- d) Histórico Escolar do Curso de Graduação em Psicologia (grau de Psicólogo);
- e) Carteira de identidade (para os que não apresentarem a cópia da Carteira de Identidade Profissional);
- f) CPF;
- g) Inscrição como contribuinte autônomo da Previdência Social.

§ 1º - Os documentos originais serão devolvidos após conferência das cópias pelo servidor que receber a matrícula.

§ 2º - Caso a IES não tenha expedido o diploma a que faz jus o candidato na ocasião da matrícula, aceitar-se-á declaração da IES indicando a data da conclusão do curso e da colação de grau do candidato.

§ 3º - Os candidatos na situação do parágrafo anterior, deverão atender, se selecionados, à exigência da alínea (b) no *caput* deste artigo, até o prazo de 1 (um) ano, a contar da data de início do curso.

§ 4º - Os candidatos provenientes de outros Estados da Federação deverão comprovar inscrição no Conselho Regional de Psicologia (CRP) do Rio de Janeiro.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 007/2011)

§ 5º - Os candidatos estrangeiros deverão apresentar os seguintes documentos - original e 2 (duas) cópias:

- a) Visto de permanência no Brasil;
- b) CPF;
- c) 2 (duas) fotografias recentes (3 x 4);
- d) Diploma de graduação autenticado pelo Consulado do Brasil no país de origem, com tradução juramentada no Brasil;
- e) Histórico Escolar do Curso de Graduação autenticado pelo Consulado do Brasil no país de origem, com tradução juramentada no Brasil;
- f) Autorização do Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro para cursar a Especialização em Psicologia Clínica sob a modalidade de Residência.

§ 6º - O número máximo de alunos previstos em cada uma das clínicas será de 3 (três), no primeiro ano e o máximo de 2 (dois) no segundo ano.

§ 7º - Os candidatos aprovados e selecionados que não efetuarem suas matrículas no período definido no Edital de Seleção serão eliminados do processo seletivo, e poderá haver reclassificação dos candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação para admissão ao curso.

§ 8º - O calendário de matrícula dos candidatos reclassificados será estabelecido no Edital de Seleção.

Art. 12 - O curso será integralizado em 5.760 (cinco mil setecentas e sessenta) horas correspondentes a 136 (cento e trinta e seis) créditos obrigatórios, assim distribuídos:

- No primeiro ano (R1), o aluno deverá cursar:
 - 2 (duas) disciplinas obrigatórias correspondentes a 2.565 (duas mil, quinhentas e sessenta e cinco) horas e 59 (cinquenta e nove) créditos;
 - Cumprir plantão correspondente a 225 (duzentas e vinte e cinco) horas e 5 (cinco) créditos;
 - 3 (três) disciplinas eletivas correspondentes a 90 (noventa) horas e 6 (seis) créditos;
- No segundo ano (R2), o aluno deverá:
 - Cursar a Disciplina Práticas em Clínicas Especializadas II, escolhendo uma ou, no máximo, duas clínicas de atuação



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 007/2011)

(entre aquelas correspondentes às Práticas em Clínicas Especializadas I) equivalendo a 2.610 (duas mil seiscentas e dez) horas e 58 (cinquenta e oito) créditos;

- Cumprir plantão correspondente a 225 (duzentas e vinte e cinco) horas e 5 (cinco) créditos;
- Realizar Estágio Supervisionado em Clínica Especializada em até duas clínicas especializadas listadas no Art. 5º.
- Cursar a disciplina “Seminário de Orientação de Monografia” correspondente a 45 (quarenta e cinco) horas e 3 (três) créditos;
- desenvolver Monografia de conclusão de curso.

§ 1º - A carga horária mínima em disciplinas eletivas a ser cumprida é de 90 (noventa) horas correspondente a 06 (seis) créditos para o R1.

§ 2º - Além das disciplinas eletivas oferecidas pelo Curso, o aluno do R1 poderá também optar dentre as eletivas oferecidas pelos outros Cursos de Especialização do Instituto de Psicologia: “Psicanálise e Saúde Mental”, “Psicologia Jurídica” e “Psicopedagogia”. A atribuição de créditos será feita mediante comprovante do Curso, tanto da frequência mínima exigida, quanto de aproveitamento.

§ 3º - Só serão oferecidas disciplinas eletivas para um mínimo de 5 (cinco) alunos inscritos na disciplina.

§ 4º - O aluno poderá optar por completar os créditos em disciplinas eletivas no primeiro semestre do segundo ano da Residência, desde que já tenha cumprido 4 (quatro) créditos de disciplinas eletivas no primeiro ano.

Art. 13 - A estrutura curricular obedecerá ao que discrimina o Anexo à presente Deliberação.

§ 1º - A R1, que se constitui de rodízio obrigatório por 6 (seis) clínicas de atuação, é pré-requisito para R2 e caracteriza-se pela fundamentação dos conhecimentos indispensáveis à área de especialização.

§ 2º - A R2 é específica de cada clínica, conforme estrutura discriminada no Anexo à presente Deliberação.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 007/2011)

Art. 14 - A avaliação da aprendizagem em cada disciplina será realizada mediante uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) Exposições orais;
- b) Participações em seminários;
- c) Trabalhos escritos;
- d) Atividades de pesquisa;
- e) Desempenho no estágio.

§ 1º - São obrigatórias a elaboração e entrega e defesa de monografia final de curso, dentro do período de integralização do mesmo, de acordo com o que estabelece o **Art. 8**. Na eventualidade de uma necessidade de prorrogação para a entrega da monografia, este não poderá exceder 3 (três) meses.

§ 2º - Só poderá entregar a monografia o aluno que concluir com aproveitamento os 136 (cento e trinta e seis) créditos obrigatórios, conforme o **Art 12**, não estiver em pendência de documentação, e entregar o formulário de requerimento de certificado devidamente preenchido, que será anexado ao relatório final da turma, caso o aluno faça jus ao certificado do curso de especialização em Psicologia Clínica Institucional - Modalidade Residência Hospitalar.

§ 3º - A avaliação de que trata o Art. 14 será expressa em conceitos obedecendo a seguinte escala:

| | | |
|---|--------------|---------------|
| A | Excelente | - 10,0 a 9,0 |
| B | Muito Bom | - 8,9 a 8,0 |
| C | Bom | - 7,9 a 7,0 |
| D | Regular | - 6,9 a 5,0 |
| E | Insuficiente | abaixo de 5,0 |

§ 4º - Os conceitos “**A**”, “**B**” e “**C**” aprovarão o aluno na disciplina.

§ 5º - A aprovação em qualquer disciplina dependerá de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em todas as atividades programadas para a mesma.

§ 6º - O aluno que obtiver o conceito “**D**” em até 2 (duas) disciplinas deverá cumprir as exigências estabelecidas pelo professor, no prazo máximo de 3 (três) meses, desde que não ultrapasse o prazo máximo de integralização do curso, como meio de tentar obter aprovação na disciplina.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 007/2011)

§ 7º - O conceito “E” corresponderá à reprovação na disciplina, que deverá ser cursada novamente, obedecendo o prazo de integralização do Curso.

§ 8º - O conceito “E” em mais de uma disciplina ou os conceitos “D” ou “E”, duas vezes na mesma disciplina, corresponderão ao desligamento do aluno do Curso.

Art. 15 - A integralização do curso ficará na dependência da aprovação da monografia final apresentada em defesa pública e submetida a uma comissão examinadora constituída por, pelo menos, 2 (dois) docentes ou pesquisadores da área.

Art. 16 - Terá direito ao Certificado de Conclusão de Curso de Especialização em Psicologia Clínica e Institucional na Modalidade de Residência Hospitalar, o aluno que lograr aprovação de acordo com os critérios de avaliação do Curso, e aprovação da Monografia de Conclusão do Curso.

Art. 17 - Ao término de cada turma do Curso, após a aprovação do Conselho Departamental, a Direção do Instituto de Psicologia encaminhará à Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa, relatório final em conformidade com as normas da UERJ referentes à expedição e registro de certificados de Cursos de Especialização.

§ 1º - Caberá ao Coordenador do Curso a responsabilidade pela elaboração do relatório final.

§ 2º - Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pelo Coordenador do Curso, em segunda instância pela COREP e se necessário pela CDA e o CSEPE.

Art. 18 - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogada a Deliberação nº 020/2005 e as disposições em contrário.

UERJ, 19 de maio de 2011

RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO
REITOR



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 007/2011)

ANEXO

ESTRUTURA CURRICULAR

CURSO ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOLOGIA CLÍNICA INSTITUCIONAL MODALIDADE RESIDÊNCIA HOSPITALAR

R1

| DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS | CRÉDITOS | CARGA HORÁRIA |
|---------------------------------------|-----------|---------------|
| Teorias em Clínicas Especializadas | 3 | 45 |
| Práticas em Clínicas Especializadas I | 56 | 2520 |
| Plantão (R1) | 5 | 225 |
| SUBTOTAL | 64 | 2790 |

| DISCIPLINAS ELETIVAS | CRÉDITOS | CARGA HORÁRIA |
|--|----------|---------------|
| O Método Clínico: da psiquiatria à psicanálise | 2 | 30 |
| Introdução ao Programa de Saúde da Família | 2 | 30 |
| Abordagens Psicoterápicas em Hospital Geral | 2 | 30 |
| Teoria da Terapia Familiar Psicanalítica | 2 | 30 |
| Fundamentos Filosóficos da Clínica | 2 | 30 |
| Tópicos Especiais I | 2 | 30 |
| Tópicos Especiais II | 2 | 30 |
| TOTAL MÍNIMO DE ELETIVAS A CURSAR | 6 | 90 |

R2

| DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS | CRÉDITOS | CARGA HORÁRIA |
|--|------------|---------------|
| Práticas em Clínicas Especializadas II | 58 | 2610 |
| Plantão (R2) | 5 | 225 |
| Seminário de Orientação de Monografia | 3 | 45 |
| SUBTOTAL | 66 | 2880 |
| TOTAL | 136 | 5760 |

Obs: As disciplinas “Introdução ao Programa de Saúde da Família” e “Abordagens Psicoterápicas em Hospital Geral” estão vinculadas ao Departamento de Especialidades Médicas (DEM). As demais disciplinas estão vinculadas ao Instituto de Psicologia (IP).